



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Altera a jurisdição das Varas do Trabalho de Inhumas e Goiás.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Cláudia Telho Corrêa Abreu, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Aldon do Vale Alves Taglialegna, em razão de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7.933/2017 (MA-75/2017), e

CONSIDERANDO a faculdade conferida pelo art. 28 da Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Fica alterada a jurisdição da 18ª Região da Justiça do Trabalho, com a transferência do município de Itaberaí da jurisdição da Vara do Trabalho de Inhumas para a jurisdição da Vara do Trabalho de Goiás.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis
Secretário-Geral da Presidência

Goiânia, 16 de agosto de 2017.
[assinado eletronicamente]

PEDRO HORÁCIO BORGES DE ASSIS
SEC GERAL PRES CJ4